



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2090/2022
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Quadra e dá outras providências.”

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

- **Considerando o aumento de número de casos de contágio do Coronavírus no Município de Quadra-SP;**
- **Considerando a necessidade de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19;**
- **Considerando, que compete ao Município a preservação do bem-estar da população quando da notícia de uma pandemia em âmbito mundial, bem como a imediata adoção de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;**

DECRETA

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das atividades religiosas, do comércio, de serviços, bares, restaurantes e similares,



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

salões de beleza e barbearias, academias de esporte de todas as modalidades, com a ressalva de até 70 % (setenta por cento) de sua capacidade até o dia 06/03/2022.

Parágrafo único – Todos os seguimentos elencados no *caput* do art. 1º devem seguir o protocolo sanitário de distanciamento social, devendo utilizar controle de acesso até o limite de 70% de sua capacidade, disponibilizando álcool em gel, aferição de temperatura, máscara e mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que estiverem no local, evitando, assim, aglomeração;

Art. 2º - Continua a proibição de realização de eventos, convenções, atividades culturais enquanto perdurarem os efeitos do presente decreto.

Art. 3º - Os estabelecimentos que realizem atendimento presencial ao público deverão observar as restrições, medidas e protocolos expedidos pelas autoridades de saúde, sem prejuízo de outras que vierem a ser editadas, bem como adotar medidas específicas para evitar aglomerações.

Art. 4º - Continuam mantidas a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, regras de distanciamento entre as pessoas evitando aglomerações, além de medidas de higiene como lavar sempre muito bem as mãos e usar álcool em gel quando necessário, entre outras, recomendadas pelas autoridades em saúde pública.

Parágrafo único. - Serão adotadas as medidas administrativas necessárias para a observância da capacidade prevista no *caput* do artigo 1º.

Art. 5º - Os transeuntes que não estiverem fazendo uso de máscaras faciais ou que não estiverem cobrindo corretamente o nariz e boca estarão sujeitos à penalidade fixada em 19 (dezenove) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, correspondentes à R\$ 524,59 (quinhentos e vinte quatro reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Resolução SS nº 96, de 29 de



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

junho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde.

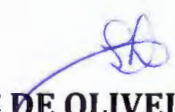
Art. 6º - A fiscalização das medidas previstas neste Decreto fica a cargo dos órgãos competentes pela equipe da Vigilância Sanitária municipal, conforme previsto na legislação local, podendo se valer do apoio da Guarda Municipal e da Polícia Militar, quando necessário.

Art. 7º - As medidas contidas no presente decreto poderão ser revistas, revogadas ou prorrogadas a qualquer tempo diante da redução/crescimento da taxa de transmissibilidade do Covid-19, permanecendo vigentes até o dia 06/03/2022.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9 - Este decreto entra em vigor em 18 de fevereiro de 2022.

Quadra/SP, 18 de fevereiro de 2022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos 18 de fevereiro de 2022.


ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO